



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

PREGÃO N. 90008/2024

PAE n. 914/2024

ESCLARECIMENTO 1:

Pergunta:

1. Quanto aos documentos de habilitação: Consta no item:

9.1.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados pelo licitante vencedor por meio do sistema, quando solicitado pelo pregoeiro, até a conclusão da fase de habilitação.

9.1.1.1. Os documentos de que trata o subitem 9.1.1 deverão ser encaminhados em formato digital, via sistema, por meio da opção "Enviar Anexo", no prazo de 2 (duas) horas, contadas da convocação do Pregoeiro.

PERGUNTA: A empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar, poderá encaminhar os documentos de habilitação, juntamente com a proposta em pdf?

OU

o Sr. Pregoeiro irá solicitar primeiro a proposta ajustada em PDF, juntamente com a Planilha de Custos, somente da empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar. Proposta aprovada, em um segundo momento, irá solicitar os documentos conforme previsto no item 9.1.1 e 9.1.1.1.?

Resposta:

Prezada Senhora, boa tarde.

Após o encerramento da etapa de envio de lances da sessão pública (Item VI do edital), o Pregoeiro seguirá os procedimentos do Item VII do edital, em que solicitará o envio da proposta ajustada somente da empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar e, se necessário, dos documentos complementares, no prazo previsto no subitem 7.1.1 do edital.

A empresa poderá encaminhar os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF juntamente com a proposta ajustada, sem prejuízo dos procedimentos dos subitens 9.1.1 e 9.1.1.1 do edital.

Proposta ajustada aceita (subitem 7.7 do edital), o Pregoeiro seguirá os procedimentos do Item VIII do edital para verificar o eventual descumprimento das vedações relacionadas no subitem 2.3.

Superado o Item VIII acima, o Pregoeiro seguirá os procedimentos do Item IX do edital para verificar a habilitação por meio de consulta on-line ao SICAF e análise da documentação especificada no edital. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF (subitem 9.1.1 do edital), e nem naqueles eventualmente encaminhados pela empresa juntamente com a proposta ajustada, serão enviados por ela no prazo previsto no subitem 9.1.1.1 do edital.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Por fim, reiteramos a seguinte passagem contida nos “Avisos importantes para a empresa que pretenda participar deste Pregão” publicada no “Quadro informativo” do referido Pregão Eletrônico:

“É importante que os licitantes mantenham todos os níveis de cadastramento no SICAF atualizados para garantir a eficiência no julgamento da fase de habilitação.

Assim, é altamente recomendável que o licitante atualize o SICAF com os documentos de habilitação exigidos no Edital, como, por exemplo:

a) a outorga emitida pela Anatel para prestação de serviços SCM, dentro da região da Contratante ou em nível nacional;

b) um ou mais atestados que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, o(s) qual(is) comprove(m) a implantação e prestação de serviços de comunicação multimídia de, no mínimo, 40% da quantidade de enlaces solicitados no lote, por período mínimo de 6 meses de prestação do serviço;

c) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

d) a INSCRIÇÃO no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

e) verifiquem a regularidade com a Receita Federal, FGTS e Justiça do Trabalho;

f) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais: 2022 e 2023;

Para ser considerado apresentado na forma da lei, o Balanço Patrimonial deverá estar chancelado pela Junta Comercial, devidamente assinado, podendo ser apresentado o Livro Diário, também registrado na Junta Comercial, ou, ainda, Balanço Patrimonial digital, acompanhado do recibo de entrega emitido pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, na forma do disposto pelo § 3º do art. 16 da Instrução Normativa n. 3/2018 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

g) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

h) observar se a empresa atende aos índices contábeis mínimos exigidos no subitem 9.6 do Edital.

i) verificar outras exigências ou detalhes de habilitação no Edital.

Evite ser penalizado: SOMENTE participe da licitação se possuir TODOS os documentos de habilitação exigidos no Edital.”

Atenciosamente,

Jailson Laurentino
Assessoria de Julgamento de Licitações